



DESPACHO-ST - 422024
(relativo ao Processo 63022024)
Código de validação: 62F2F3826C

A sua Senhoria o Senhor

José Henrique Frazão

Diretora da Secretaria Administrativo – Financeira

Assunto: Instauração de Processo Licitatório – Seguro Total de Veículos

Em atenção ao DESPACHO-SAF - 13792024 tangente às providências e conhecimento acerca do DESPACHO-COF – 10622024 que trata de saldo insuficiente para abertura de processo licitatório para frota de veículos próprios desta instituição, segue resposta.

Em consonância com os precedentes observados em processos de licitação anteriores, é evidente que houve uma tendência de queda nos valores iniciais das propostas. Em 2022, a proposta inicial foi de R\$610.530,00, enquanto em 2023 foi de R\$531.642,00. Embora esses valores iniciais tenham sido relativamente altos, é importante notar que ao longo do pregão, ocorreu uma redução substancial nesses montantes. No primeiro caso, o valor baixou para R\$61.000,00, e no segundo caso, para R\$150.500,00.

Essa tendência de queda indica uma dinâmica consistente de ajuste de preços durante o processo de licitação, sugerindo uma reação do mercado às demandas e condições específicas do certame. A similaridade de padrões observada no presente processo sugere que também podemos esperar uma redução significativa nos valores iniciais das propostas conforme o pregão avance. Observa-se que tais casos anteriores evidenciam uma tendência consistente de baixa nos valores das propostas durante o transcorrer do pregão, mesmo partindo de montantes iniciais consideráveis.

Diante desse contexto, a queda no valor da média aritmética das duas propostas em questão, inicialmente avaliadas em R\$615.760,00, revela-se em consonância com padrões observados em processos similares do passado.

Cabe ressaltar, também, que opção pela modalidade de consulta de preço, pesquisa de mercado, se justifica pela especificidade desta licitação, tendo em vista que os veículos possuem características diferentes dos veículos de outros órgãos, incluindo modelos variados, quilometragem distinta e valores diferenciados. Essas particularidades tornam a escolha da consulta de preço a abordagem mais flexível e precisa, garantindo que as propostas de seguro sejam adaptadas às necessidades específicas da frota da Procuradoria



Geral de Justiça, assegurando uma cobertura adequada e eficaz para os veículos do órgão.

Portanto, ratifico a expectativa da redução no valor da média aritmética das propostas, após a finalização do processo licitatório, bem como a escolha da modalidade de consulta de preço. Esta abordagem se mostra em conformidade com os padrões estabelecidos em processos anteriores, levando em consideração a especificidade da licitação para o seguro dos veículos da Procuradoria-Geral de Justiça. A decisão está em consonância com os objetivos de obtenção da melhor proposta para a Administração Pública, permitindo uma análise que considere as particularidades da frota desta Procuradoria Geral de Justiça.

assinado eletronicamente em 09/04/2024 às 12:17 h ()*

RAQUEL JATAY CASANOVAS
CHEFE DE SEÇÃO

assinado eletronicamente em 09/04/2024 às 12:25 h ()*

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
TÉCNICO MINISTERIAL

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **09 de Abril de 2024 às 12:25 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-ST-422024, Código de Validação: 62F2F3826C.**